



Protocolo de Cooperação

Com o presente Protocolo pretende definir-se as formas de cooperação entre a Junta de Freguesia do Parque das Nações e a empresa CEFAD - formação profissional, Lda.

A Junta de freguesia do Parque das Nações, com sede na Alameda dos Oceanos, n.º 83, 1990-212 Lisboa, com o NIF nº 510878393, representada neste ato pelo seu Presidente Mário Patrício, adiante designado por primeiro outorgante e o CEFAD- formação profissional, Lda., com sede na Rua Francisco Baía, nº 9, Lisboa, com o NIF nº 504051245, representada neste ato pelo seu Diretor Geral Manuel António da Silva de Campos, adiante designado por segundo outorgante celebram o presente Protocolo de cooperação entre ambas as entidades com as cláusulas abaixo definidas.

Cláusula Primeira (Objeto)

Constitui objeto do presente Protocolo a realização de ações de formação profissional com a respetiva qualificação e desenvolvimento de competências pessoais e profissionais, destinadas aos fregueses, em instalações cedidas pela Junta de Freguesia do Parque das Nações.

Cláusula segunda (Obrigações)

1. São obrigações do primeiro outorgante as seguintes:
 - a) Disponibilizar instalações para a prossecução da atividade do segundo outorgante, assim como apoio logístico na prossecução da sua atividade;
 - b) Realizar o diagnóstico e encaminhamento dos fregueses para a oferta formativa adequada;
 - c) Acompanhamento do percurso formativo dos formandos através de uma articulação próxima com a entidade formadora;

2. São obrigações do segundo outorgante as seguintes:
 - a) Ministras os cursos da sua área de competência, de acordo com a população alvo definida e os recursos materiais existentes, quer a nível de instalações adequadas quer outros materiais específicos para cada formação;
 - b) Gerir dos recursos humanos e materiais afetos à formação;
 - c) Monitorizar a assiduidade e aproveitamento dos formandos;

Cláusula terceira (População alvo)

Podem candidatar-se para a frequência de formação, no âmbito deste protocolo:

- a) Jovens adultos que não trabalham, não estudam nem frequentam formação;



- b) Jovens ao abrigo da escolaridade obrigatória que necessitem de uma resposta diferenciada e adequada ao seu percurso escolar;
- c) Adultos que se encontrem desempregados e em idade ativa.

**Cláusula quarta
(Representantes)**

1. A Junta de Freguesia do Parque das Nações designa um responsável para o encaminhamento dos candidatos e respetiva articulação com a entidade formadora.
2. A entidade formadora designa um representante, para articular em proximidade com a Junta de Freguesia.

**Cláusula quinta
(Início e duração)**

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, mantendo-se válido enquanto não for denunciado pelas partes, em carta registada, com aviso de receção.

Junta de Freguesia Parque das Nações

CEFAD